



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/07-TJ

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LIMPEZA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA VALORE
EMPRESARIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA-ME.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Pedro II, s/nº, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, **Des. AUGUSTO GALBA FALCÃO MARANHÃO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 6.342.393-6 SSP/MA e CPF nº 002.917.813-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro a **EMPRESA VALORE EMPRESARIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº 04.465.405/0001-56, Incrição Municipal nº 004329100-9, Incrição Estadual 12.233.133-8 Fone (98) 3235-0035, Via Itália Center, sala 06, Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-441, neste ato representada pelo **Sr. PAULO FÁBIO LIMA ANDRADE**, Sócio da empresa, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 475.883.733-34, RG nº 78617097-2, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, na Rua dos Sabiás, Condomínio Porto Alegre, nº 001, Lote 7, Apt. 1003, Renascença II, inscrito na Cédula de Identidade nº 3733125-2, CPF nº 572.634.269 - 00, residente e domiciliado, doravante denominada **CONTRATADA**, contratação esta em que a licitação fora dispensada, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35.246/2006-TJ, de 16 de novembro de 2006 e, têm entre si justo e contratado, perante as testemunhas abaixo assinadas, regida pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

Paulo Fábio Lima Andrade

Ag. Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação Emergencial de empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza** da CONTRATANTE e demais Fóruns do Judiciário Maranhense.

1.4 Para todos os efeitos legais e melhor execução deste contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações, ora contraídas, é parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a Planilha Orçamentária e a Proposta da CONTRATADA, contantes no autos referentes ao serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 No Prédio-sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e demais Fóruns do Judiciário Maranhense.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar de acordo com sua proposta, com as normas legais e cláusulas deste instrumento, os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

3.2 Comunicar formalmente e, tão logo acontece o evento, o CONTRATANTE, sobre a ocorrência de quaisquer incidentes detectados pela equipe da CONTRATADA;

3.3 Realizar os serviços contratados, utilizando unicamente empregados próprios e/ou terceirizados, com vínculo regulamentado pela CLT;

3.4 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

3.5 Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

3.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados;

3.6 Assegurar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar ou refazer qualquer serviço.

Paulo Filho de Almeida Aguiar



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- 4.2. Efetivar a satisfação do crédito à CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- 4.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- 4.4. Indicar a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor mensal aproximadamente de **R\$ 602.112,07 (Seiscentos e dois mil, cento e doze reais e sete centavos)** a serem pagos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria de Apoio Administrativo da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras, decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade:	4049 – Manutenção da Unidade
Plano Interno:	MANUTENÇÃO
Nat. de Despesa:	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	0101000000

Paulo Fábio dos Anjos

AG Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência **não superior a 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado por ser contrato emergencial, em obediência ao art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do serviço será fiscalizada e acompanhada por uma pela Coordenadoria de Apoio Administrativo pelo setor competente da **CONTRATANTE**, que funcionará como órgão gestor desta contrato, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contratado

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Paulo Roberto de Souza *ag. Maranhão*



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

São Luís, 26 de janeiro de 2007.

P/CONTRATANTE:

Augusto Galba Falcão Maranhão
DES. AUGUSTO GALBA FALCÃO MARANHÃO
Presidente do Tribunal de Justiça

P/CONTRATADA:

Paulo Fábio Lima Andrade
SR. PAULO FABIO LIMA ANDRADE
Represental Legal

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF.: _____

2) NOME: _____ CPF.: _____